

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1898

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 23 do mez passado, das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Expediente de 23 e 25 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 25 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso da Directoria Geral de Obras e Viação.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de abril de 1898

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do respectivo serviço aos soldados Beneficto Machado, Albano Vieira da Silva e Oscar Gonçalves, visto terem sido submettidos á inspecção de saude e julgados incapazes do serviço das armas, e ao cabo de esquadra Manoel Marques Feitosa, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando á Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Concederam-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possam ser cumpridas:

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca do Porto ás justicas desta Capital, a requerimento do Dr. curador geral dos orphãos, para citação de Adelina Gonçalves Corrêa e Sá e outros, no interesse do inventario a que se procede por obito de Maria da Silva Corrêa;

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto ás justicas desta Capital, a requerimento de Joaquim Domingos de Oliveira, para citação de Manoel Marques Dias.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo lavrado a bordo do piquete nacional S. Salvador, referente ao fogueista extranumerario da armada Salvador Garcia Parrilla;

Ao governador do Estado da Bahia, cópia do officio em que o commandante do 5º corpo do regimento policial da capital do mesmo Estado declara ter providenciado no intuito de serem submettidos a conselho de investigação os autores dos desacatos e violencias de que foi victima o alferes da guarda nacional João Alexandrino Moreira, e por essa occasião solicitou-se-lhe que providencie no sentido de ter andamento o respectivo processo, afim de que não se reproduzam factos da mesma natureza com infracção do disposto no art. 60, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850. — Ao tenente-coronel commandante su-

perior interino da guarda nacional da capital do Estado da Bahia, para seu conhecimento e, em resposta ao officio de 24 de março ultimo, cópia do aviso que nesta data é dirigido ao respectivo governador.

— Foram remettidas á respectiva delegacia fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

João Pedrosa de Andrade.
Braulio Heroncio de Mello.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Antonio Soares de Araujo.
Carlos Nunes Monteiro.
Urbano Joaquim de Loyola Barata.
Alfredo Augusto Pereira.
Luiz Pelinca de Oliveira Lila.
Joaquim Aleixo Barbosa Tinoco.
Ursulino Manso Corrêa Maciel.
Luiz Ferreira da Silva Veiga.
Silvino José Barbosa.
Rento Manso Corrêa Maciel.
José Pereira da Silva Luz.
Manoel Rotilio Suassuna.
Anisio Vieira de Mello.
Benedicto Zozimo Ferreira.
Pedro Marques de Menezes.
Benjamin Francisco Rebouças.
Americo Vespucio Simonetti Filho.
Joaquim Francisco de Mello.
Melchhiades Deocleciano Menezes.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Antonio de Souza Caldas.
Antonio Paulino de Andrade.
José Lucas da Costa Sobrinho.
Francisco Antunes dos Santos.
Bartholomeu de Paula Moreira.
Manoel Quintino Bezerra de Araujo.
Nicoláo Barra.
Amadeu Modesto Bustoff.
Manoel Vital.
Placido Pinheiro da Camara.
Melchhiades Ferreira Nobre.
Joaquim Monteiro Filho.
Helvencio Soares de Carvalho.
Francisco Machado do Rego Barros.
José Ernesto do Espirito Santo.
Luiz de França Barros.
Braziliano Soares de Carvalho.
José Nunes Monteiro.
José Antonio de Moura.
Miguel Barra.
Francisco José Damasceno.
Ezequiel Luiz Bezerra.
Jeronymo Emiliano Coelho.
Gaspar do Rego Monteiro.
João Sizenando Pleheiro.
Alexandre Cabral.
Sebastião Rodrigues da Silva.
José Eustachio de Amorim Guimarães.
João Leopoldo Raposo da Camara.
Joaquim Emiliano da Cunha.
Antonio Fernandes de Macedo.
Francisco Soter Gomes da Silva.
Manoel Teixeira de Carvalho Filho.
José Climaco Barbulho Bezerra.
Antonio Targino da Silva.
José Rodolpho Albuquerque Maranhão.
José Fernandes Barros.
José de Paula Barbosa.
Luiz de França Thaumaturgo.
Manoel Emerenciano China.
Antonio Pereira de Medeiros.
Agnello de Paula Barbosa.
Galdino dos Santos Lima Filho.
João Walfredo Alvares.
Francisco Felipe da Fonseca Tinoco.

José do Rego Bezerra.
José Vieira da Silva.
Joaquim Gomes Teixeira.
Miguel Porphirio de Souza Caldas.
Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.
José Rodrigues do Amaral Vianna.
João Theodoro Gomes de Mendonça.
Francisco Ferreira de Araujo.
Thomaz Antonio Nunes Monteiro.
Luiz de França Nunes.
Luiz Abdenago de Moura Carneiro.
Joaquim Francisco de Loyola Barata.
Antonio de Barros Cavalcanti.
José Luiz Ferreira Nobre.
Antonio Ferreira de Carvalho.
Manoel Ferreira de Araujo.
José Paulino de Carvalho Botelho.
José Bibiano Alvares.
João Carlos Lins Bezerra.
Odilon de Amorim Garcia.
Joaquim Torquato Barbosa.
João Fernandes Campos Café.
Ulysses Pereira do Lago.
João Pereira Dias.
Luiz de França Pio.
Manoel Carneiro Monteiro.
Francisco Felipe da Fonseca Tinoco Filho.
Theodomiro de Amorim Garcia.
Amelio Flavio de Albuquerque Mello.
Aducto Barbosa Tinoco.
Bernardino Rodrigues de Sena.
João Baptista de Araujo Costa.
Fernando Ragusin.
Manoel Severino Fonseca.
Luiz Berges Ferraz Castro.
Braziliano Xavier de Góes.
João Francisco de Salles.
Gustavo da Costa Queiroz.
José Clementino de Souza.
Nelson Santiago.
Evaristo Leitão de Almeida.
Antonio Xavier de Souza.
Antonio José Damasceno.
Braziliano Augusto do Nascimento.
João Alfredo Barbosa.
João Joaquim Pereira.
José Petrovich.
Felippe Benicio da Silva.
Antonio de Souza Milhomens.
Alfredo Herculano Barbalho.
Silvino Domingues da Silva.
Bernardino Lucas de Sena.
João Alfredo de Góes.
Aristides Pinheiro Pereira do Lago.
Francisco de Góes Sobrinho.

— Foram remettidas á collectoria da comarca de Tury-assi, no Estado do Maranhão, as seguintes patentes:

João Toscano do Paiva.
Caetano Antonio Serejo.
Antonio da Cunha Peixoto Bastos.
Domingos Ferreira Marques.
Valentim Tenorio Caxias.
Fabricio Vicente de Miranda.
Heleodoro Antonio Villela.
Antonio Barbosa de Almeida.
Sergio Silvino de Araujo Costa.
José Philomeno G. Teixeira.
Lauriano Pereira Leal.
Marcos Nunes da Anunciação.
Miguel Gomes Coutinho.
João Gualberto Ferreira de Souza.
Athanasio Alexandrino do Nascimento.
José Pinto Ferreira.
Augusto Rodrigues Pinto.
Pedro Miguel Domingues.
José Rodrigues de Almeida.
Euclides da Costa Borquett.
João Chrysostomo de Magalhães.
José Alves de Araujo Maia.
João Alfredo Cordeiro.

— Foram remetidas as respectivas colle-
ctorias e Alfandega as seguintes patentes:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Maroim

Manoel da Silva Mairon.
Manoel Delfim Sobral.
Olegario Corrêa Dantas.
Antonio José Gomes da Cunha Junior.
José Rufino de Oliveira.
Pedro Francisco de Almeida.
Antonio Hercutes da Silveira.
Manoel Francisco de Assumpção Menezes.
João Francisco de Menezes Dantas.
José Dias Macieira.
Ernesto Muniz Barreto.
Francisco Muniz Barreto.
Aquilino Moreira de Queiroz.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Capital

João Fernandes dos Santos.
João Evangelista Espindola (Dr.).
Ephigenio Ventura de Jesus.
Tercy Witters.
Phelinto Braga.
Antonio Manoel da Silva.
Arthur de Almeida Torres.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 2 de abril corrente, afim de dar-lhes o conveniente destino, o decreto datado de 11 do mesmo mez e a medalha de distincção de 2ª classe concedida ao sargento-ajudante do 6º regimento de artilharia de campanha do exercito Nariel de Oliveira Passos.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 2:077\$, de publicações na Imprensa Nacional por conta da Secretaria de Policia, no 1º trimestre deste anno;

De 3:222\$520, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Instituto de Surdos-Mudos,

De 2:362\$ a Domingos Joaquim da Silva Junior, de fornecimentos feitos para as obras do Hospicio Nacional de Alienados;

De 263\$362, de fornecimentos e trabalhos de bombeiros no edificio da Escola Polytechnica em abril corrente;

De 1:986\$200, de fornecimentos feitos em janeiro, fevereiro e março findos ao Lazareto da Ilha Grande.

Ministerio da Marinha

Expediente de 23 de abril de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem afim de que seja paga a divida de exercicio findo, constante do processo n. 3 145, na importancia de 579\$180, de que é credor o capitão de mar e guerra José Porfirio de Souza Lobo.

Rogando transferencia para a Alfandega do Estado de Pernambuco da importancia da ajuda de custo a que fez jus o capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello, pela sua nomeação para o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do referido Estado, afim de ter lugar o respectivo pagamento.

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo os documentos da despesa de material paga pela pagatoria deste ministerio, durante o 4º trimestre de 1897 e no respectivo trimestre adicional, e uma relação dos alludidos documentos acompanhada das competentes classificações.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a mandar fornecer 100 camas de ferro que foram requisitadas pelo corpo de infantaria de marinha;

Transmittindo o pedido de artigos necessarios á Delegacia da Capitania do Porto desta Capital em S. João da Barra e autorizando a providenciar sobre o respectivo fornecimento, que será enviado pelo mesmo commissariado. —Communicou-se á citada capitania.

— Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando haver solicitado as necessarias providencias para o pagamento da factura de £ 2.182—10—0, proveniente de fornecimento de apparatus torpedicos pela firma Whitehead & Comp. a este ministerio.

— A' capitania do Estado do Paraná:

Declarando que, segundo a communicação do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, não pôde ser posta ao serviço da mesma capitania a lancha da extincta commissão de Melhoramento do porto, porque ja está destinada ao serviço de melhoramento do porto do Rio Grande do Norte.

— A' Delegacia do Thesouro no Estado da Bahia, autorizando a providenciar para que o official de fazenda reformado Francisco de Paula Lima Pereira da Costa, inventariante dos objectos da Fazenda Nacional, que se achavam a cargo do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha desse Estado Pedro Gomes de Athayde, sejam abonados os vencimentos a que, em tal qualidade, tiver direito desde janeiro do corrente anno. —Communicou-se ao citado arsenal.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Transmittindo 100 exemplares do Codigo de Signaes, commum a todas as barras dos portos da Republica, mandado adoptar pelo decreto n. 2.661, de 1 de novembro do anno passado, afim de serem distribuidos pelas legações estrangeiras e respectivos consulados, visto começar a vigorar no dia 1 de maio vindouro;

Remettendo cópia do officio em que a Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo communicou o encalhe e desencalhe do paquete francez *Corrientes*;

Transmittindo cópia do officio em que a Capitania do Porto do Estado da Bahia communicou o naufragio da barca *William Sinck*, de Danzig, e os soccorros que á sua tripulação prestar o capitão F. J. Ginn, do lugar americano *M. A. Achom*.

— Ao Tribunal de Contas, remettendo, para os devidos fins, as cópias dos contractos celebrados com Antonio Lucio de Medeiros, para o restabelecimento dos esgotos das latrinas e banheiros da Escola Naval, e com João Antonio Braga, para a execução da pintura da camara, ante-camara, camarim, praça de armas e salão dos guardas-marinha do cruzador *Benjamin Constant*.

— Ao Quartel General da Marinha:

Declarando que, opportunamente, se providenciara acerca do pedido de autorização que fez o director da enfermaria de beribericos da Copacabana para transformar a enfermaria prisão em enfermaria para officiaes.

Declarando que, depois da conclusão das obras dos cruzadores *Benjamin Constant* e *Almirante Tamandaré*, será feito no vapor *Carlos Gomes* o melhoramento proposto pelo respectivo commandante. — Communicou-se ao Arsenal do Rio.

— Ao Arsenal da Capital Federal:

Recommendo que providencie acerca da vistoria e concertos da machina e caldeira do aviso *Lamego* e da respectiva lancha auxiliar. —Communicou-se a Carta Maritima.

Autorizando a montagem de dois para-raios a bordo do vapor de guerra *Carlos Gomes*, e declarando que opportunamente se resolverá acerca da collocação de para-raios no vapor *Commandante Freitas*. — Communicou-se ao Quartel General.

— Ao Arsenal de Pernambuco, autorizando a providenciar no sentido de ser effectuada,

no mesmo arsenal, de accordo com os planos que se remetterem, a construcção de doze escaleres. — Communicou-se ao Arsenal da Capital Federal.

— A' *Chance Brothers and Co, Limited* (Birmingham), declarando que não pôde ser aceita a proposta que fez em 10 de fevereiro ultimo, porque não ha presentemente necessidade de adquirirem-se pharões.

— Ao Arsenal da Bahia, transmittindo, já assignada, a carta do machinista mercante Ricardo Ramirez.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, transmittindo, já assignada, a carta do machinista mercante Porfirio Cruz.

— A' Capitania de S. Paulo, remettendo, já assignada, a carta do machinista mercante Manoel José Nunes.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, declarando que as cartas manuscritas de machinistas mercantes de 4ª classe que foram remetidas com o officio n. 437, de 18 de março ultimo, apenas devem ter valor transitorio, que cessará com sua substituição por outras impressas, de accordo com o modelo enviado.

Dia 25

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, o termo do obito lavrado a bordo do paquete nacional *S. Salvador*, no dia 8 do corrente, por occasião do fallecimento do fogueista da armada Salvador Garcia Panilla, em viagem da Bahia para a Victoria.

A caderneta do citado fogueista foi remetida á Contadoria para o competente ajuste de contas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que seja habilitada a paradoria deste ministerio com a quantia de 800:000\$ para attender a despezas do mez de maio proximo futuro, de conformidade com o respectivo pedido;

Transmittindo, acompanhados dos papeis referentes ao assumpto, os titulos declaratorios da pensão do montepio civil a que tem direito os herdeiros do fallecido contribuinte, guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital Arthur Moreira de Souza França.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando, em vista do que informou em officio de 16 do corrente, que não está no caso de ser attendido o pedido de louça e mais artigos feito pelo commandante do brigue *Recife*.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, transmittindo os papeis relativos ás concurrencias para fornecimentos ás dependencias da marinha, no mesmo Estado, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar para que sejam lavrados os respectivos contractos, de accordo com as preferencias do conselho economico. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, transmittindo os papeis relativos á concurrencia para os fornecimentos aos estabelecimentos navaes alli existentes e navios da armada, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar para que, de accordo com o officio n. 124, de 19 do corrente, da Contadoria sejam lavrados os competentes contractos. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao capitão do porto do Estado do Ceará, transmittindo os papeis referentes á concurrencia para os fornecimentos ás dependencias da marinha no mesmo Estado, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar para que sejam lavrados os respectivos contractos de accordo com as preferencias do conselho de compras, excluindo-se, porém, os coturnos e sapatos para marinheiros e praças de infantaria de marinha, que serão fornecidos pelos respectivos corpos, e authorizando-se o supprimento de agua potavel com o proponente Antonio da Silva Porto. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe do estado-maior general da Armada:

Declarando:

Que, á vista da informação, é indeferido o requerimento em que o commissario de 3ª classe Luiz Antonio Pinto de Miranda pediu que fosse contado como de embarque o periodo decorrido de 9 a 31 de março de 1893, em que viajou em paquete, deste porto ao de Southampton, afim de embarcar no cruzador *Almirante Barroso*;

Que é indeferido o requerimento em que o guarda-marinha confirmado Cyro Camara Cardoso pediu que a antiguidade desse posto fosse contada de 19 de março do anno passado;

Que é mantido o mesmo despacho que indeferiu anterior requerimento em que o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz, que se acha preso para responder a conselho de guerra, pediu esta cidade por menagem.

Autorizando á mandar elevar a 1.000 grammas por praça a quantidade de carvão de pedra que ora é distribuida para o consumo diario com o fogão do brigue *Recife*, conforme solicitou seu commandante.

Recommendo que remetta á Secretaria de Estado o processo referente ao grumete do corpo de marinheiros nacionaes Carlos Bartholomeu.

— A' junta directora do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmitindo os papeis referentes á pensão do montepio solicitada pelos operarios e herdeiros de operarios a que se referiu em officio n. 3, de 9 do corrente, afim de serem passados os respectivos titulos.

— Ao Arsenal de Marinha, declarando em solução ao officio n. 22, de 28 de fevereiro proximo prebitro, que os operarios extranumerarios devem ser conservados em face do art. 361 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, e ainda porque a lei n. 490, de 16 de dezembro do anno proximo findo, supprimiu somente a consignação destinada ao pagamento dos salarios dos operarios extraordinarios a que se refere o art. 58 do alludido decreto.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, recommendando que providencie para que o almoxarife aposentado do mesmo arsenal Ignacio Antonio Drummond, de accordo com as instrucções que acompanham a decisão do Ministerio da Fazenda, n. 15, de 26 de janeiro de 1894, obtenha da respectiva estação de fazenda as certidões de todo o seu tempo de serviço até o ultimo dia de exercicio, afim de satisfazer-se a requisição constante do aviso n. 49, de 31 do mez findo, do dito ministerio.

— Ao Arsenal de Pernambuco, recommendando que providencie para que o porteiro aposentado do mesmo arsenal Mathias de Albuquerque Mello obtenha tambem as certidões de todo o seu tempo de serviço passadas na fórma das citadas instrucções.

Ministerio da Guerra

Expeliente de 25 de abril de 1898

Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, remettendo, para informar, o requerimento em que o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção pede que cesse a contribuição com que tem concorrido para pagamento da joia do montepio militar e bem assim restituição do que de mais tem pago para o mesmo fim.

— Ao ajudante general, declarando, para os fins convenientes, que as praças do exercito, que tem licença para se matricularem no corrente anno nas escolas Preparatoria e Tática do Realengo, devem continuar addidas aos corpos desta guarnição por onde perceberão vencimentos, ainda mesmo depois de realizadas as respectivas matriculas, até a data da abertura das aulas da mesma escola. — Communicou-se aos commandantes das referidas escolas.

— Ao director geral de obras militares, mandando providenciar, com urgencia, para que sejam acceleradas as obras do edificio da extinta Escola de Sargentos, onde tem de ser installada a Escola Preparatoria e de Tática do Realengo, de modo que quanto antes possam funcionar as respectivas aulas.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo:

Para o 13º regimento de cavallaria, os alferes Manoel Euphrasio de Souza Franco e Ascelino Clarindo de Paula, este do 14º e aquelle do 2º da mesma arma, e para o 32º batalhão de infantaria o alferes do 13º batalhão da mesma arma Gabriel Corrêa de Mello, conforme pediram, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para um dos corpos de artilharia, os soldados do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio Gonçalves Ritter, Braz Olorico Fernandes Torres, Messias Lopes, Vicente de Paula Pralou, Benedicto Gomes de Oliveira e Eleuterio José da Silva, visto estarem incursos no disposto no art. 267 do respectivo regulamento. — Communicou-se ao director do dito arsenal.

Mandando ficar sem effeito a baixa concedida por incapacidade physica ao soldado do 34º batalhão de infantaria Francisco de Salles, que, por decreto desta data, é reformado, não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras do exercito.

Concedendo licença ao capitão aggregado á arma de infantaria Francisco Mathias Pereira da Costa, sem corpo designado, aguardar no Estado do Maranhão a respectiva classificação, conforme pediu, correndo por conta propria as despesas de transporte.

— Ao Quartel-Mestre General, declarando que do instrumental de musica pertencente á extinta escola de sargentos devem ser entregues á Escola Preparatoria e de Tática do Realengo somente os instrumentos que forem necessarios para a organização da respectiva banda de musica, recolhendo-se o restante á Intendencia da Guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 59—Rio de Janeiro, 30 de abril de 1897.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em resposta ao vosso aviso de 18 de março ultimo, transmitto-vos, pela cópia inclusa, as informações prestadas pela Repartição Fiscal do Governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements* acerca das ponderações apresentadas a esse Ministerio pela Directoria Geral de Saude Publica sobre os serviços daquella companhia e revisão dos respectivos contractos.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*

Repartição fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, em 14 de abril de 1898. — N. 77 — Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas — Por vossa ordem me foi remettido, para informar, o incluso aviso do Ministro do Interior, acompanhada de cópia do officio do director geral de Saude Publica, de 19 de março ultimo, relativo ao saneamento desta Capital, ao qual se liga o saneamento de esgotos a cargo da Companhia *City Improvements*.

Esse officio, sobre cujas ponderações vou informar-vos, diz em resumo o seguinte:

« que constando que o Governo vae fazer a revisão do contracto da companhia no sentido de ampliar as taxas fixadas no ajuste inicial, chama a attenção do Ministro para o reclamo da saude publica,

ao qual repugna qualquer innovação que não vise, no actual systema de esgotos, a rectificação dos graves defeitos de que se acha elle inflado;

que estudos de alto valor, conscienciosamente realizados pela commissão de saneamento de 1896, evinciarão a urgencia de completa revisão technica do nosso systema de esgotos e preconizarão a necessidade de alterações tão consideraveis nos processos em uso, que importam a substituição dos dispositivos empregados por outros;

que a permanencia da rãte actual será um obstaculo enorme a qualquer providencia de saneamento effcaz;

que apesar da duradoura depressão cambial as taxas que a população paga representam generosa remuneração do serviço que lhe presta a companhia;

que si ao Governo parecer conveniente a modificação do contracto da companhia em relação aos beneficios financeiros da empresa, para permittir-lhe a continuidade de função, é mister reputar indispensavel a revisão technica da rede e dos demais dispositivos existentes em ordem de acautelar o interesse superior da saude publica que até agora não tem sido devidamente consultado.»

Baseando-se toias essas accusações nos estudos realizados pela commissão de saneamento de 1896, devo informar-vos que taes estudos foram por demais perfunctorios, evitados de parcialidade manifesta e tendo por fim, não verificar sem prevenção o estado das obras da companhia e o seu funcionamento, mas provar, de qualquer modo, que taes obras eram imperfeitas e até mesmo imprestaveis.

Por isso as conclusões foram precipitadas e pouco logicas.

Assim é que pelo simples exame em dous pontos concluiu que toda vasta rede de encanamento era permeavel e precisava ser substituida.

Além de tal abuso de generalização, não ficou provada a evidencia, como era preciso, tratando-se de questão tão grave, a permeabilidade das galerias, naquelles dous pontos.

Em um delles, na galeria situada na rua Conselheiro Saraiva, ao sopé do morro de S. Bento, as aguas de filtração do terreno pareciam confirmar as suspeitas que se desvaneciam pela analyse das aguas; mas o descuido nas escavações, feitas por trabalhadores da Prefeitura, deu logar ao rompimento de um ramal de esgoto, cujas aguas contaminaram as outras de filtração.

Asseverando, porém, um dos membros da commissão que vira sahir agua por uma feida existente na galeria fui verificar o facto, mas nada vi apezar de por a galeria em carga de dous metros. Não ficou, portanto, provada a permeabilidade da galeria nesse ponto.

O outro ponto escolhido pela commissão foi no largo de S. Domingos.

Feita a escavação encontrou-se a galeria em bom estado, «sendo de boa qualidade os tijolos e alvenaria, apezar de seus defeitos, parecendo pouco permeavel. A camada de agua que externamente cobria a galeria tinha nivel superior á camada interna.»

Tudo isso parece indicar claramente a impermeabilidade da galeria; mas porque a agua do sub-solo que envolvia a galeria era escura e carregada de materias organicas, concluiu a commissão que a galeria era permeavel, pois que tal agua não podia provir sinão da galeria.

Entretanto, as analyses apresentadas pela commissão mostraram que mais infectas do que esta eram as aguas encontradas na Praça da Republica em logar onde não ha galerias de esgoto.

Foi com provas semelhantes que a commissão chegou á conclusão de que todas as galerias e encanamentos da companhia estavam imprestaveis por serem por demais permeaveis.

Mais um exemplo dos processos originaes empregados pela commissão nos seus estudos.

A comissão foi á casa de machinas do Mangue, junto do Asylo de Mendicidade, e só pela inspecção do terreno, sem descobrir os encanamentos, sem nivelamentos, reconheceu que «os encanamentos da Cidade Nova tinham o seu declive para a Gambôa, devido ás chuvas que determinavam vasão pelos tampões, creou-se a casa de machinas do Mangue, não tendo havido necessidade de alterar os encanamentos, porque os declives tinham-se invertido por si.»

Entretanto, o que é verdade é que esses encanamentos, que eram de manilhas, foram todos substituídos por outros de ferro em 1887, quando se construiu aquella casa de machinas, dando-se-lhe o declive conveniente para o novo deposito.

O que acabo de expor consta das actas das sessões da comissão, publicadas nos principaes jornaes, e mostra bem claramente que, em relação ao serviço de esgotos, os estudos da comissão de saneamento de 1896 não foram feitos tão conscienciosamente como se pensou e como se diz.

Logo depois de publicadas as conclusões da comissão, impugnei-as perante o Governo, como me cumpria e consta do meu officio n. 168 de 28 de junho de 1896, por me parecerem incorrectos e insufficientes os estudos em que se basearam e publicamente protestaram os representantes da companhia, como vereis no exemplar impresso que a este junto.

Os encanamentos da companhia não foram construídos propositalmente permeaveis, como se disse na comissão com o intuito de drenar o terreno, e a prova disso tenho-a no relatório da comissão nomeada pelo Governo em 1862, para examinar as obras antes de serem acceitas, verificando si as galerias encanamentos eram perfeitamente estanques.

Diz-se e é verdade, que as canalizações de esgoto drenam os terrenos por onde passam, mas isso não quer dizer que os encanamentos sejam permeaveis.

As vallas abertas para o assentamento dos encanamentos constituem verdadeiros drenos para desagregação das terras dos lados e na parte superior desses encanamentos, reunindo-se nesses pontos as aguas dos terrenos vizinhos que, ás vezes, em quantidade notavel, acompanham lateralmente os encanamentos, mas sempre exteriormente. E' assim que os encanamentos de esgoto podem dessecar os terrenos sem terem as paredes permeaveis.

Não quero, nem posso dizer que as canalizações dos districtos antigos tenham o cunho da perfeição ideal, mas é innegavel que os cuidados da conservação tem feito o possivel para melhoral-os e modificál-os de modo a mantel-os em bom estado e funcionando satisfactoriamente.

Não poucas tem sido essas modificações e melhoramentos introduzidos na canalisação daquelles districtos desde que entraram em serviço, dos quaes mencionarei apenas os mais recentes: reconstrucção da galeria da rua do Mercado, na extensão de mais de 300 metros; reconstrucção das galerias da rua da Ajuda, rua da Imperatriz, rua da Gambôa, do mangue por detraz do antigo mata-louro, todas as quaes tiveram os diâmetros augmentados; construcção da nova galeria na rua de S. Christovão, com extensão maior de 300 metros, para melhorar o serviço da rua do Alcantara e adjacentes; construcção de galeria nova na rua da Gambôa, em frente aos armazens da Estrada de Ferro Central do Brazil; reconstrucção em extensão de 360 metros da galeria da rua do Senador Euzebio; reconstrucção total da canalisação da Cidade Nova, na parte adjacente ao Asylo da Mendicidade; reconstrucção da galeria da rua do Cattete e muitos outros trabalhos da mesma natureza, mencionados nos relatorios annuaes desta Repartição Fiscal.

Os defeitos nas canalizações do esgoto não podem permanecer occultos; manifestam-se logo por obstrucções, exhalações e abatimentos dos terrenos. Em taes casos a intervenção tem de ser e tem sido immediata de modo a restabelecer promptamente as condições normaes de funcionamento.

E' muito possivel que em um ou em outro ponto da rede geral de encanamentos da

companhia haja pequenas filtrações por defeito da construcção ou por accidente, mas devem ser em tão diminuta escala que pouco poderão influir na constitução do sub-solo; faz-me assim pensar o facto de haver sempre uma relação quasi constante entre o fornecimento de agua potavel e a quantidade de agua servida que chega aos tanques de recepção das casas de machinas e a regularidade nos escoamentos verificados pelas entradas e vigias dos encanamentos.

Devo tambem observar que o uzo continuado torna estanques as galcrias que ao principio eram permeaveis, por effeito da materia graxa contida nas aguas servidas.

Essa materia graxa depositando-se aos poucos nas paredes das galerias reveste-se afinal de uma camada impermeavel.

Este facto foi verificado nas galerias de esgoto de Munick, que, sendo a principio muito permeaveis, ficaram completamente estanques no fim de seis annos de serviço.

Assim, não tem faltado providencias promptas e efficazes para remover os defeitos que tem apparecido nas canalizações dos esgotos, e o seu funcionamento regular protesta altamente contra a peremptoria condemnação que pretendem infligir-lhes.

A permanencia dessa rede de encanamentos, com as modificações que já propuz e devem ser feitas nos antigos districtos, jamais serão obstaculo a qualquer providencia do saneamento efficaz.

Quanto á «revisão completa do nosso systema de esgotos, fazendo-lhes alterações tão consideraveis nos processos em uso que importam a substituição dos dispositivos empregados», refere-se, com certeza, o officio ás conclusões da comissão de saneamento, cujos estudos, como já mostrei, não tem fundamento para conclusões desta ordem.

E, demais, a não ser quanto ao destino dado ás materias immundas, a comissão nada altera do systema adoptado, senão de notar que os melhoramentos propostos quanto ás installações domiciliares e quanto ás canalizações das ruas, já estão ha muitos annos adoptados.

Quanto á remoção das aguas dos esgotos para fóra da barra é assumpto de que ha muitos annos se tem occupado esta repartição, e cuja solução só tem sido demorada pela despeza a fazer-se com trabalho de tal importancia.

A desinfecção que se faz actualmente e que é a consignada no contracto, não purifica completamente as aguas, clarifica-as, tiralhes o máo cheiro e reduz a materia organica de 50%; não é completa a desinfecção mas o resultado obtido parece sufficiente para garantir da infecção as aguas da bahia, porquanto nas proximidades das casas de machinas não ha indícios de putrefacção e os peixes ali vivem como em outra qualquer parte; tenho diversas amostras das aguas do esgoto depois de desinfectadas, as quaes se conservam ha muitos annos no mesmo estado, sem alteração. Estes factos parecem indicar que as aguas dos esgotos depuradas e classificadas como são, precisam ainda de estudos sérios que definam sua influencia na infecção das aguas da bahia.

A questão da desinfecção das aguas dos esgotos tem sempre preocupado os especialistas, parecendo agora bem encaminhada para uma solução completa, pelo processo da oxidação rapida da materia organica em dissolução naquellas aguas, obtida por uma continua corrente de ar comprimido através dos filtros.

Como experiencia, tem a companhia em construcção na casa de machinas em Botafogo um desses filtros do systema Loucock, muito simples e de facil custeio, e cujos resultados em repetidas provas feitas pelo autor foram além de toda a expectativa, pois verificou-se a eliminacção de 99,5% das materias organicas em dissolução na agua.

Tal resultado não é de estranhar, sabendo-se que o ar atmosphérico é um poderoso desinfectante pela accção do oxigeno nelle contido.

Verificado o bom exito do novo filtro e adoptado em todas as estações de desinfecção,

podem ser dispensadas as dispendiosas obras necessarias para o despejo das aguas immundas fóra da barra, pois que então não podem continuar suspeitadas aguas tão purificadas como si o fossem em laboratorio chimico.

Por isso, parece-me que a remoção dos esgotos para fóra da barra; por ser trabalho dispendioso e talvez dispensavel, não é questão da actualidade. Isto quanto aos destinos das *dejecta*.

Quanto ao mais, o que caracteriza propriamente os diversos systemas de esgotos, sob o ponto de vista da hygiene, é a rapidez com que promovem a remoção das materias feacas e aguas servidas para fóra das habitações, sendo mais vantajosas para a salubridade das casas aquelle que as remove immediatamente, logo após sua emissão, antes que soffram as fermentações que as tornam incommodas e perigosas.

E' o caso do nosso systema, principalmente nos districtos novos, nos quaes os receptaculos são munidos de apparatus de lavagem de jacto automatico que, mantendo a limpeza nos ramaes dos predios, concorrem com os *flushingtanks* — para a lavagem dos collectores e das galerias e para remoção immediata e rapida das fezes até as estações de desinfecção.

E' o systema de *circulação continua*, funcionando perfeitamente sempre que o fornecimento da agua é regular.

E' verdade que os tres districtos antigos não estão completamente nos mesmos casos, mas não estão no mesmo estado em que estavam ha 20 annos, quando o abastecimento da agua era escasso e antes das alterações e melhoramentos de que já fallei neste officio.

Assim, nada justifica a qualificacção de inconveniente e nocivo, attribuida ao actual systema de esgoto e são exaggeradas as circumstancias que o fizeram julgar incompativel com as condições topographicas da cidade.

Vamos examinar agora o topico do officio que se refere ás taxas pagas á companhia, considerando-a — generosa remuneracção, apesar da duradora depressão cambial do serviço que ella presta.

O serviço de esgotos nos domicilios é, por sua natureza, daquelles que exigem todo o zelo, promptidão e segurança da parte dos que estão delle encarregados; qualquer irregularidade no funcionamento tem de ser immediatamente attendida para restabelecer sua normalidade e evitar a aggravacção do accidente, sem o que as queixas da população se transformariam em clamores justificados pelos incommodos e perigos provenientes da demora das aguas immundas nos domicilios.

Na parte central da cidade, principalmente onde a falta de quintaes tira aos moradores todos os meios de supportar qualquer demora, é imprescindivel toda a solitudine dos encarregados do serviço. Esta solitudine tem sido sempre a companhia no cumprimento de suas obrigações de modo a attender ás reclamações, sinão immediatamente, dentro das 12 horas seguintes, quando pelo contracto os concertos tem o prazo de 48 horas para serem attendidos. E' por isso que tão raras são as queixas publicas contra o serviço de esgoto e pela certeza que tem a população de ser promptamente attendida fazendo as suas reclamações por intermedio desta repartição fiscal.

E' pois incontestavel que a companhia faz o seu serviço a contento do publico e do melhor modo possivel, abrangendo tal serviço quasi toda a cidade, com quarenta mil casas.

Pelo serviço feito em cada casa recebe a companhia a taxa de 60\$ annuaes ou 5\$ por mez, quantia, que, ao cambio actual, não corresponde evidentemente ao serviço prestado e muito menos constitue *generosa remuneracção*.

Ha 40 annos, quando se fez o primeiro contracto, a taxa para pagamento á companhia, por casa servida, foi calculada de modo que a companhia percebesse os juros de 9% do seu capital em ouro, sendo 3% para custeio e conservacção das obras e 6% para juros e amortizaçção do capital.

Fixada em 60\$ annuaes, correspondia essa taxa, ao cambio médio daquella época, a seis libras esterlinas, pela taxa cambial actual esses 60\$ valem apenas £ 1,5, justamente a quarta parte do valor primitivo.

Subvertida assim a base da parte economica da companhia por motivo independente de sua acção e fóra de toda previsão, como seja a por demais sensível desvalorização da moeda em que foi estipulado o pagamento das taxas, recorreu a companhia ao Governo, appellando, não para sua generosidade, mas para seus sentimentos de equidade, afim de fixar um valor razoavel áquelle moeda.

O Governo expoz ao Congresso Legislativo as reclamações da companhia e foi por elle autorizado a fixar em 20 dinheiros, no maximo, o valor de um mil réis para pagamento das taxas devidas á companhia.

Esta resolução do Congresso, mesmo elevando ao triplo os encargos do Governo para com a companhia resguarda o credito publico e a honorabilidade do Governo, pois que a moeda, como unidade de valor, deve estar adstricta á invariabilidade exigida para todas as unidades, de peso, de comprimento e outras, sem o que não ha transacções licitas. A fixação do cambio a 20 d. por 1\$, si faz avultar actualmente os encargos do Governo para o pagamento dos serviços de esgotos, diminui-os-ha para o futuro quando a taxa cambial subir além de 20 d., de modo que a taxa por predio ficará reduzida a 50\$, quando o cambio chegar a 24, e a 44\$450, quando o cambio chegar a 27 d. por 1\$300.

Cumpr-me tambem observar que para satisfazer o encargo que sobreveem aos cofres publicos com a fixação do cambio a 20 d. não é preciso, como se propala, crear novo imposto nem augmentar o já existente, creado especialmente para o serviço de esgoto.

Para occorrer ás despesas com esse serviço foram destinados 3 % do valor locativo dos predios englobados nos 12 % do imposto predial.

Esses 3 % calcula-los ha 40 annos como sufficiente para o pagamento das taxas de 60\$ e destinados para esse pagamento, tem crescido de valor desde então; de modo que actualmente acham-se pelo menos triplicados pelo facto de terem subido ao triplo os valores locativos dos predios. Assim, o Governo creou um imposto especial sobre o valor locativo dos predios para pagar á companhia 60\$ por cada casa servida de esgoto; a baixa do cambio depreciou de tres quartas partes os 60\$ que a companhia continúa ainda a receber, mas não attingiu o imposto hoje triplicado pela elevação ao triplo do valor locativo dos predios, de modo que o pagamento das taxas de esgoto consome actualmente apenas a terça parte do imposto creado e cobrado para esse serviço.

Agora, falta-nos apenas attender á ultima parte do officio, aquella que se refere á necessidade, no caso de innovar-se o contracto com a companhia, da revisão tecnica da rede e dos demais dispositivos existentes.

Por iniciativa propria e de accordo com as idéas ha muito tempo e mais de uma vez expostas sobre a rede de esgotos dos antigos districtos lembrei ao Governo, em meu officio n. 24, de 25 de janeiro ultimo, a conveniencia de, por accésão da novação do contracto, impor á companhia, entre outros, o onus de fazer á sua custa a modificação completa da canalização subsidiaria dos antigos districtos, passando para a sua os collectores actualmente assentados nos fundos e por baixo dos predios, fazendo para cada predio ramal independente, tudo como nos novos districtos.

Não tanto a correção tecnica da disposição actual, como a falicidade da conservação e da fiscalização dos encanamentos levam-me a julgar indispensavel essa modificação, que com os melhoramentos tambem necessarios nas installações, como sejam aparelhos de lavagem e ventiladores, concorrerão para pôr o serviço de esgotos nos antigos districtos nas mesmas condições de funcionamento em que se acham os novos.

Bem se vê que foi prevista e attendida a necessidade da revisão da rede de esgostos de

que trata o officio, na parte que me pareceu necessaria e conveniente.

Tudo o mais que for preciso fazer-se no sentido de corrigir ou de melhorar o serviço ficará reservado para os melhoramentos geraes de que trata o contracto, para a conservação e para os melhoramentos espaciaes de que trata o acima mencionado officio n. 24, de janeiro ultimo.

A necessidade de attender aos multiplos assumptos aos quaes allude directa ou indirectamente o officio que provocou estas informações levou-me a dar-lhes um desenvolvimento que, mesmo excedendo ao meu proposito de ser o mais conciso possível, talvez ainda seja deficiente, tendo em vista a importancia da questão.

Si assim for, continuo á vossa disposição para esclarecer qualquer ponto duvidoso, no unico empenho de cumprir os deveres do meu cargo.

Saude e fraternidade.—Luiz F. Monteiro de Barros, engenheiro-fiscal.

CAMARA DOS DEPUTADOS

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Arthur Rios

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Arthur Rios, Arthur Torres, Lindolpho Caetano, Henrique Valladares, Francisco Gurgel e Arroxellas Galvão (6).

Alre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Presidente—Com o comparecimento do Sr. Arthur Torres á sessão de hoje e com as communicacões dos Srs. Coelho Lisboa, Herculanio Bandeira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Miguel Pernambuco, Arujo Góes, Anzelo Neto, Rodrigues Doria, Neiva, Castro Rebello, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Paranhos Montenegro, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Urbano Santos, Eduardo de Berrédo, August Montenegro, Carlos de Novaes, Fonseca Portella, Francisco Veiga, Galeão Carvalho e Nogueira Junior, sobe a 96 o numero dos Srs. Deputados prompts para os trabalhos legislativos.

Não havendo mais nada a tratar, convidado os Srs. Deputados presentes a comparecerem amanhã, á hora regimental, afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

NOTICIARIO

Petroleo solidificado—Publica o *Cosmos* que o Sr. J. Kohlendorf descobriu o seguinte processo para transformar os residuos de petroleo em um producto solido de facil manutenção, proprio para servir de combustivel economico.

Eis como se prepara: faz-se aquecer ao abrigo do ar ou com vapor superaquecido 10 partes de lixivia de soda e 10 partes de materia gordurosa, sebo, oleo de côco, etc., por exemplo, e ajunta-se 80 partes de petroleo. Faz-se ferver durante uma hora com uma temperatura inferior ao ponto de ebulição do petroleo; grandes quantidades de oleo volatil fixam-se na saponificação; depois de resfriada, a massa tem a consistencia de sebo solidificado.

Pôde-se tambem incorporar-se-lho pó de carvão, apáras de madeira, varreduras. Si se deseja productos menos consistentes, substituir-se-ha a materia gordurosa pela resina ou acidos de resina. Obtem-se assim productos contendo mais de 90 % de materia combustivel e menos de 5 % de residuo fixo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra e Cabo Frio, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Clyde*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Rosario*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo, até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

O nivel do Mediterraneo—O Sr. Zurcher, engenheiro em chefe das pontes e calçadas, constata que a comparação das indicações dos marcographos registradores que existem nos diferentes portos do Mediterraneo parece indicar que ha diferenças constantes entre o nivel do mar, nesses diferentes portos.

Deste facto, que parece impossivel, é necessario concluir que ha imperfeição do nivelamento feito em terra. Novas observações de uma grande precisão vão ser feitas para elucidar a questão.

O trebol do Japão—E' uma planta originaria do oeste da Asia, e cultivada nas regiões sub-tropicaes do continente americano de alguns annos a esta parte.

Essa planta, que se recommenda pelas suas qualidades excellentes, dá perfeitamente em qualquer terreno e resiste ás maiores secas.

O nome de trebol do Japão é mal applicado, porque elle só tem de commum com as congéneres o pertencer á familia das papilionaceas.

E' magnifica planta para os campos de pastagem, porque, embora de crescimento rapido, não permite o corte, por estender-se rasteiro, sem que todavia essa particularidade seja prejudicial.

As hastes de onde nasce a planta são pequenas, porém multiplas, e á floração seguem-se as sementes, umas sementes pequenas, porém numerosas, parecidas com a lentilha.

Um agricultor norte-americano diz que a sua germinação é tão poderosa que, jogada a semente a esmo no campo, entre restingas e arbustos, o seu desenvolvimento é seguro.

Muitos consideram o trebol como a melhor forragem até hoje conhecida.

Uma vez semeado, é facil obter campos inteiros de pastagem succulenta, porque o trebol não cede ás secas, nem é vencido por outras plantas.

De resto, o gado, principalmente o lanigero, preferem a qualquer outra pastagem.

A analyse chimica praticada a secco na planta, dá em 100 partes as seguintes proporções:

Materia graxa, 3,30.
Assucar, 14,74.
Gommas e dextrina, 6,76.
Albuminatos, 15,11.
Substancias amilaceas, 16,22.

ALFANDEGA DE MACEIO'

Demonstração da renda no mez de fevereiro de 1898, exercicio de 1898, comparada com a de igual mez do exercicio de 1897, como exige a circular do The-souro Federal, n. 13. de 2 de abril de 1884.

DISCRIMINAÇÃO	FEVEREIRO		DIFFERENÇA	
	1898	1897	Para mais	Para menos
Importação.....	154:743\$626	119:197\$506	35:546\$120	646\$000
Despacho marítimo.....	143\$656	646\$000	79\$056	
Adicionaes.....	111:639\$951	9:166\$412	102:473\$539	646\$000
Interior.....	5:69\$152	5:66\$152	3:03\$000	
Consumo.....	4:277\$291	3:024\$859	1:252\$432	646\$000
Extraordinaria.....	144:957\$372	22:414\$781	122:542\$591	
Depositos.....	421:422\$048	154:514\$158	267:55\$890	646\$000

Segunda Secção da Alfandega de Maceio, 26 de março de 1898. — O 3° escripturario, Justino Antonio de Figueiredo. — Olympio da Fonseca e Silva, servindo de chefe da 2ª secção.

ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE

Quadro demonstrativo da renda arrecadada nesta alfandega no mez de março de 1898 comparada com a de igual mez do anno anterior

TITULOS	1898	1897	DIFFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Importação.....	224:718\$535	779:981\$163	555:262\$633
Despacho marítimo.....	672\$708	385\$010	287\$698	—
Adicional de 10 %.....	16\$200	44\$501	28\$301
Idem de 50 %.....	—	15\$120	15\$120
Idem de 60 %.....	—	—	—
Interior.....	262:663\$666	178:492\$556	84:171\$110	—
Consumo de fumo.....	8:160\$000	125\$000	23:830\$300	—
Idem de bebidas.....	15:795\$600	—	—
Extraordinario.....	46:685\$534	10:424\$394	36:261\$138	—
Depositos.....	178:870\$934	7:962\$075	170:746\$859	—
	737:421\$177	977:429\$826	315:297\$405	555:306\$054

A differença para menos, abatendo-se os depositos, é de 110:755\$508. Segunda secção da Alfandega de Porto Alegre, 11 de abril de 1898. — Servindo de chefe 1° escripturario, Ignacio Manoel Lacerda Filho.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 30 de abril de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	E estado do céu
7 m.	756.0	21.2	89	NW 2.0...	Limpo.
10 m.	756.6	25.2	70	NNW 18.	Idem.
1 t.	754.8	29.6	38	NW 2.4	Claro.
4 t.	754.1	29.6	38	SE 5.5.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 54.8; prateado, 40.0.
 Temperatura maxima, 29.9.
 Temperatura minima, 21.2.
 Evaporação em 24 horas, 2.6

Obituário—Sepultaram-se no dia 29 do corrente 58 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	2
Beriberi.....	2
Febre amarella.....	10
Febres diversas.....	2
Diversas causas.....	42
	58
Nacionaes.....	39
Estrangeiros.....	19
	58

Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	18
	58
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	20
	58
Indigentes.....	26

E no dia 30:

Acceso pernicioso.....	2
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	7
Diversas causas.....	49
	62
Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	22
	62
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	23
	62
Maiores de 12 annos.....	43
Menores de 12 annos.....	19
	62
Indigentes.....	10

EDITAES E AVISOS

Contadoria da Marinha

CONCURSO

Previno aos candidatos que a prova oral terá logar na proxima quarta feira, 4 do corrente.

Contadoria da Marinha, 1 de maio de 1898. — Pelo contador, José Maria Ferreira. (

Ministerio da Marinha

AVISO AOS NAVEGANTES

Repartição da Carta Marítima dos Estados Unidos do Brazil—Directoria de Pharões—Estado da Bahia.

Pharol dos Abrolhos

Tendo-se concluido os trabalhos de substituição do antigo apparelho de luz do pharol dos abrolhos, avisa-se que desde o dia 24 do corrente está funcionando o novo apparelho alli installado.

Esse novo apparelho é meso-radiante e exhibe lampejos brancos de 30 em 30 segundos muito poderosas, seguidos de eclipses totaes; a sua luz é visivel a 23 milhas com tempo claro.

O plano focal eleva-se a 22 metros, acima do solo, e 60 metros, ao do nivel médio das marés.

Directoria de Pharões, Capital Federal, 29 de abril de 1898. — Leopoldino José dos Passos Junior, capitão de mar e guerra, director. (

Asylo de Invalidos da Patria

O conselho economico chama concorrência para o fornecimento de um cofre de ferro ou de madeira com tres chaves diferentes e guarnecido daquelle metal, de um metro de comprimento, largura e altura proporcionaes, recebendo as propostas até o dia 5 de maio entrante.

Asylo dos Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus, 29 de abril de 1898. — O secretario, tenente Candido Reinaldo da Rocha.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO DE AGUA DO REALENGO

De ordem do Sr. Dr. inspecção geral, faço publico que, no dia 4 de maio proximo, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para fornecimento do seguinte material metalliço, destinado á canalização para o abastecimento de agua á Escola Tactica do Realengo:

2.600 tubos de ferro fundido, rectos do ponta e bolsa de 0m,15 de diametro interno
 10 ditos, de dito, curtos de ponta e bolsa do mesmo diametro;
 570 ditos de dito rectos, de ponta e bolsa, de 0m,075 de diametro interno;
 10 ditos de dito rectos, de ponta e bolsa, de 0m,20 de diametro interno, como derivante em flange, liso, de 0m,10 de diametro interno;
 6 ditos de dito de 0m,15 de diametro interno, com derivante em flange liso, de 0m,10;
 10 registros de corrediça (Slvice-Walves) para encanamento de 0m,15 de diametro interno;
 16 ditos ditos para encanamento de 0m,10 de diametro interno;
 200 virolas de 0m,25 de diametro para abraçar tubos de 0m,20 de diametro interno.
 Todo esse material será entregue de uma so vez ou parcialmente, neste porto, livre de direitos de importação, até 90 dias, improrogaveis, da data do contracto.

Os concorrentes prestarão nesta reparação uma caução da quantia de um conto de réis (1:000\$), que só será restituída depois de accepta a proposta mais vantajosa e de assignado o contracto, depositando neste acto, o proponente preferido, no Thesouro Federal, a quantia de dous contos de réis (2:000\$) para garantia do fiel cumprimento das clausulas do contracto.

O proponente preferido, sendo convidado a assignar o contracto e não o fazendo dentro do prazo de oito dias, perderá o direito aquella caução.

O pagamento será feito á vista do conhecimento e ao cambio do dia seguinte ao em que houver sido conferido e accepto todo o material encomendado.

As propostas serão apresentadas fechadas, acompanhadas do recibo da caução prévia da 1:000\$, e abertas em presença dos proponentes, no dia e hora designados.

Na segunda divisão desta inspecção se derão aos concorrentes, não só as especificações de todo o material, como quaesquer esclarecimentos relativos a esta concorrência.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 26 de abril de 1898.—F. J. Fonseca Braga, secretario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao que dispõe o n. 22, art. 10, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, se faz publico que, mediante accordo com a Companhia Lloyd Brasileiro, a contar desta data ate 10 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta Directoria Geral e nas legações brasileiras, em Montevidéo e Buenos Aires, para o serviço de navegação a vapor, de Montevidéo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1^a
O contractante obriga-se a fazer a navegação entre Montevidéo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Pilar, Villa Franca, Assumpção, Rosario, Conceição, Apa, Olympo, Coimbra, Albuquerque e Corumbá.

2^a
Os vapores, que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga, serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos.

Terão todos os aperfeiçoamentos geralmente adoptados para segurança da navegação, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do correio.

3^a
Os vapores desta linha terão accommodações para cinquenta passageiros de ré e alojamento para cem passageiros de prôa, imigrantes ou tropa e capacidade para duzentas toneladas de carga, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para trinta passageiros de ré e alojamento para setenta de prôa, e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4^a
Os vapores terão o minimo de doze milhas por hora, e em caso de necessidade quatorze, verificadas em experiencias feitas sobre a milha medida na bahia do Rio de Janeiro, por occasião da apresentação dos vapores.

5^a
O numero de embarcações ordinarias, salva-vidas, cintas de salvacao, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

6^a
As condições de acceptação serão verificadas por uma comissão de profissionais, da qual fara parte o inspector da navegação.

Por occasião da apresentação de cada vapor entregará a companhia ao Ministerio da Industria documento comprobatorio do custo do navio.

7^a
Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional, ou que tenham a ella pertencido; ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8^a
O pessoal das machinas será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e as tripolações tambem formadas de preferencia por ex-praças do corpo de marinheiros nacionaes ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam para esse fim obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros, creados de bordo será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9^a
Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão e de matricula; gosarão todos os privilegios, isenções e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripolações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia, das alfandegas e capatazias do porto.

10^a
No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido substituí-lo com prévia permissão do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por outro vapor fretado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança de navegação, marcha e accommodações.

A substituição será provisoria e no prazo que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas lhe for marcado.

11^a
Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 12 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

12^a
Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão afixados em tabella organizada de accordo com o contractante e o inspector da navegação.

13^a
O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações seccas chegar até aquelle cidade, embarcações especiaes, apropriadas e com as possiveis commodidades para conducção dos passageiros.

A importancia das passagens e fretes para portos nacionaes ou de procedencia de portos nacionaes será cobrada em moeda brasileira.

14^a
O contractante obrigar-se-ha a transportar gratuitamente:

1^o, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2^o, os empregados do correio incumbidos de commissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas da correspondencia;

3^o, um ou dous praticos ao serviço do Governo, que forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscrições de praticagem;

A todos esses funcionarios a companhia, além da accomodação devida, fornecerá comedorias.

4^a, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;

5^a, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para os thesouros federaes ou destes para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores ou os officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes ao Thesouro ou ás thesourarias, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desue que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6^a, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou ás secretarias de Estado;

7^a, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

8^a. As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

15^a
O contractante fará o abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal ou do dos Estados, assim tambem nos preços das passagens.

16^a
Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas para a linha fluvial de Matto Grosso pela portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de maio de 1895, que se acha em vigor.

17^a
Proceder-se-ha de dous annos á revisão das tarifas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes.

18^a
Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$. por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes.

De 2:000\$ a 5:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção.

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, será calculada pela derrota mais curta entre o porto inicial da viagem e o logar em que esta tiver sido impedida.

De 200\$ a 400\$ por cada prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do vapor e dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$, por dia pela demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento.

Esta multa será de 1:000\$, no caso de extravio ou perda de uma dellas.

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

19^a
O contractante deverá apresentar ao fiscal a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no anno anterior.

A estatística será feita pelo modelo adaptado.

20^a
O contractante entrará adeantadamente com a quantia de 300\$ mensaes no Thesouro Federal para pagamento da gratificação ao

fiscal da navegação da linha do Matto Grosso.

21^a

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou das encomendas que elles transportarem com preferencia a carga ou descarga de qualquer outro navio, e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos anticipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos vapores do contractante.

22^a

A's victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal da linha, que será avizado com 24 horas de antecedencia.

Estas victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladarío.

23^a

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

24^a

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma disposição do contracto será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados, discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

25^a

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ por viagem redonda, moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do Correio e informação do fiscal.

As viagens serão duas mensalmente.

26^a

O contracto terá vigor até 30 de junho de 1900.

27^a

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 25:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

28^a

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministério da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2^o e 6^o, § 2^o do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessarã esse favor, ficando a companhia sujeita a restituição dos direitos que e teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

29^a

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas. Capital Federal, 2 de março de 1898, — *Thomas Cochran*, director-geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO HORTA VELHA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 3 de maio proximo futuro, será aberta ao trafego a estação de Horta Velha, entre a de Vespasiano e a de Pedro Leopoldo.

Escritorio do Trafego, 25 de abril de 1898. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos à Ilha do Governador, no lugar denominado *Cocota*, freguezia de Nossa Senhora Ajuda.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 2^o de abril de 1898. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e nos termos do art. 8^o do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo o proprietario do predio n. 2, da rua Camerino, a proceder a demolição desse predio, condemnado em victoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser a referida demolição effectuada pelos operarios da prefeitura, a expensas do interessado, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto.

Directoria de Obras e Viação, 23 de abril de 1898. — O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1^a secção

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos à Ilha da Pombeba.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

Parochia do Santissimo Sacramento

O cidadão tenente-coronel Manoel Corrêa de Mello, presidente da commissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia do Santissimo Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento e revisão eleitoral desta parochia; convida, pois, aquelles que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva commissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de abril de 1898. Eu, José Frederico Velho da Silva, secretario, o fiz assigno. — Tenente-coronel *Manoel Corrêa de Mello*, presidente. — Professor *José Frederico Velho da Silva*. — Capitão *José Rockert*. — *Pedro da Silva Monteiro*. — *Alfredo Mattos Cardoso*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Camara Syndical dos Corretores

Devendo realizar-se no dia 2 de maio proximo futuro a eleição da Camara Syndical para o exercicio de 1898—1899, convoeo os Srs. corretores de fundos publicos, em effectivo exercicio, para comparecerem no referido dia, ás 12 horas, na secretaria da Camara, para aquelle fim.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de abril de 1898. — O synaco, *Thomas Rubello*.

O Sr. corretor Britto Sanches, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 8^a Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 7 de maio proximo, os seguintes titulos, por conta de espolio:

- 4 apolices do Emprestimo Nacional de 1895, ao portador.
- 25 ações do Banco Lavoura e Commercio, integ.
- 175 ditos idem, idem, 50 %.
- 50 ditos do Banco do Commercio, 40 %.
- 5 ditos do Banco Rio de Janeiro, integ.
- 5 ditos da Companhia Argos Fluminense.
- 6 ditos da Sociedade Hippodromo Nacional.
- 50 ditos da Companhia Seguros Alliança, 10 %.
- 100 ditos da Companhia Norte Mineira, 40 %.
- 10 ditos da Companhia Forjas e Estaleiros, integ.
- 18 95/100 da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.
- 4 24/100 debentures, idem, idem, 4 %.
- 10 ditos, idem, idem, 6 1/2 %.
- 200 ditos da Companhia Geral de Estradas de Ferro, £ 20.

Secretaria da Camara Syndical, 28 de abril de 1898. — O synico, *Thomas Rubello*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se à venda na thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895	2\$500
Idem idem de 1896	4\$000
Organização Judiciaria do Districto Federal (decretos ns. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, e 2.579, de 16 agosto de 1897)	2\$000
Novo regulamento do imposto do sello	1\$000
Regulamento para cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios	\$200
Instruções para a infantaria do exercito brasileiro, 3 ^a edição	4\$000
Tarifa das Alfandegas, de 1898	8\$000
Lei do orçamento para 1898	1\$200
Consolidação das leis das Alfandegas	6\$000
Constituição e leis organicas da Republica	4\$000
Collecção de leis de 1891 (2 vols.)	11\$000
Idem idem de 1892 (1 vol.)	12\$000
Idem idem de 1893 (1 vol.)	8\$500
Idem idem de 1894 (2 vols.)	12\$000
Idem idem de 1895 (1 vol.)	8\$000
Idem idem de 1896	8\$500
Decisões do Governo de 1891	4\$500
Idem idem de 1892	4\$000
Idem idem de 1893	2\$500
Idem idem de 1894	4\$000
Mapa topographicico do Espirito Santo	2\$000
Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministério da Justiça e Interior	6\$000
Ordemancas dos toques de corneta e clarins	2\$000
Regulamento do imposto de consumo do sello	\$300
Idem sobre rotulos	\$200
Idem de isenção de direitos de consumo	\$200
Idem de phosphores	\$500
Idem de industrias e profissões	\$500
Idem de transportes	\$200
Idem de consumo de agua	\$300
Idem de transmissão de propriedades	\$300